



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/515

Rio Grande, 23 de junho de 2006.

Senhor Presidente

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 056, de 23 de junho de 2006, que **“ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009, E NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUM TOTAL DE R\$ 90.000,00”**.

Justifica-se o incluso projeto de lei tendo em vista a execução do projeto para a construção de uma Casa para as meninas que hoje vivem no CEMCA, visto que a Prefeitura Municipal possui um terreno ocioso ao lado do Centro Social Urbano da Hidráulica e não haver espaço suficiente para ampliação do CEMCA para atendimento das finalidades da SMCAS.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 056, de 23 de junho de 2006.

“ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009, E NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUM TOTAL DE R\$ 90.000,00”

Art. 1º – Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009 e nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.137, de 21/09/2005, a qual trata das Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente

Ação 1: CONSTRUÇÃO DA CASA DAS MENINAS

Produto: Prédio Construído

Unidade: m²

Meta: 200m²

Recurso: próprio

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, num total de R\$ 90.000,00(noventa mil reais) de acordo com o que segue

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Proj. 1.818 – CONSTRUÇÃO DA CASA DAS MENINAS
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações(1531).....R\$ 90.000,00

Art. 3º - Servirá como recurso, ao Crédito autorizado no artigo 2º, anulação de dotações orçamentárias de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

Proj. 1.511 – Reforma e Ampliação do CEMCA

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações(393).....R\$ 50.000,00

4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis(1387).....R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 90.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2006.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/UPE/SMCAS/CSCI/PJ/CMV/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1327/2006.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 28 de Junho de 2006.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 62/06

() Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 06 de Junho de 2006

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 10 de Junho de 2006.

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto:

Proc. 1327/06
lee 56/06

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

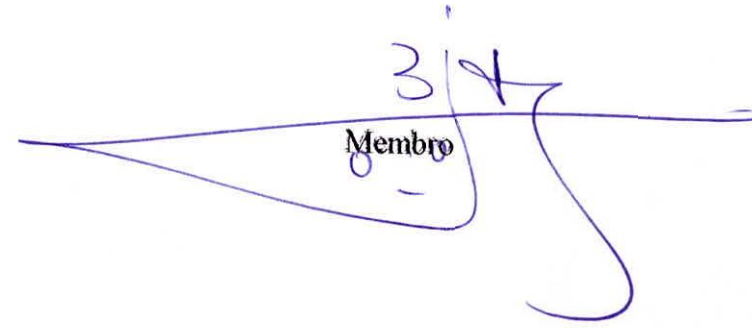
Rio Grande,

de 2006.


Presidente


Vice-Presidente

Secretário


Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 94/06

PROCESSO...1327/2006.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 11 de Junho de 2006.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI.

“ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009, E NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUM TOTAL DE R\$ 90.000,00”

Art. 1º – Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009 e nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.137, de 21/09/2005, a qual trata das Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente

Ação 1: CONSTRUÇÃO DA CASA DAS MENINAS

Produto: Prédio Construído

Unidade: m²

Meta: 200m²

Recurso: próprio

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, num total de R\$ 90.000,00(noventa mil reais) de acordo com o que segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - Fundo Municipal de Assistência Social





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente

Proj. 1.818 – CONSTRUÇÃO DA CASA DAS MENINAS

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações(1531)..... R\$ 90.000,00

Art. 3º - Servirá como recurso, ao Crédito autorizado no artigo 2º, anulação de dotações orçamentárias de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

Proj. 1.511 – Reforma e Ampliação do CEMCA

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações(393)..... R\$ 50.000,00

4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis(1387)..... R\$ 40.000,00

TOTAL..... R\$ 90.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 778/06
Proc. 1327/06

Rio Grande, 12 de julho de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 056/06 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Cláudio Castanheira Díaz
Presidente

ANEXO: Acresce Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, que trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009, e nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006 e Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social, num total de R\$ 90.000,00.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 6.270, DE 18 DE JULHO DE 2006

“ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009, E NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUM TOTAL DE R\$ 90.000,00”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009, e da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente

Ação 1: CONSTRUÇÃO DA CASA DAS MENINAS

Produto: Prédio Construído

Unidade: m²

Meta: 200m²

Recurso: próprio

Art. 2º – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, num total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), de acordo com o que segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente

Proj. 1.818 – CONSTRUÇÃO DA CASA DAS MENINAS

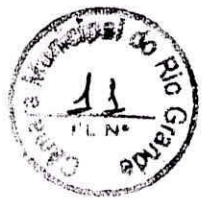
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações(1531).....R\$ 90.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º - Servirá como recurso, ao Crédito autorizado no artigo 2º, anulação de dotações orçamentárias de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

Proj. 1.511 – Reforma e Ampliação do CEMCA

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações(393).....R\$ 50.000,00

4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis(1387).....R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 90.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2006.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMCAS/CSCI/CMRG/PJ/Publicação

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária

Número: 7877

Data: 12/07/2006

Votação Nominal

Número: 1327/2006

Título: ACRESCE AÇAO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121/2005

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM
Wilson Batista Duarte Silva	PMDB	SIM

Resultado

Sim: 10

Não: 0

Abst.: 0

Total: 10

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	SANDRO OLIVEIRA	Wilson Batista Duarte Silva	PAULO RENATO MATTOS GOMES	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA